

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

I Série
Número 115



BOLETIM OFICIAL

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 129/2025

Autoriza a transferência de verbas entre as rubricas orçamentais do Ministério da Justiça, com vista a assegurar o cumprimento dos compromissos assumidos para a conclusão das obras inerentes à execução do Projeto do Campus da Justiça, enquadrado no Pacote de Infraestruturas Judiciárias.

2

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 129/2025 de 26 de novembro

Sumário: Autoriza a transferência de verbas entre as rubricas orçamentais do Ministério da Justiça, com vista a assegurar o cumprimento dos compromissos assumidos para a conclusão das obras inerentes à execução do Projeto do Campus da Justiça, enquadrado no Pacote de Infraestruturas Judiciárias.

Nos termos do n.º 4 do artigo 80º do Decreto-Lei n.º 61/2024, de 31 de dezembro, que estabelece as normas e procedimentos da execução orçamental para o exercício económico de 2025, a realização de transferências de verbas inter-unidades orçamentais enquadrados em programas pertencentes a pilares distintos apenas pode ocorrer mediante Resolução do Conselho de Ministros, apresentada sob proposta conjunta do membro do Governo responsável pelo respetivo setor e do membro do Governo competente pela área das finanças.

Considerando a necessidade de assegurar a conclusão das obras em curso, garantindo a efetividade dos investimentos já realizados e uma finalização bem-sucedida do projeto, bem como de assegurar o cumprimento atempado das responsabilidades financeiras assumidas no respetivo âmbito, torna-se imprescindível proceder aos devidos ajustamentos orçamentais, de modo a assegurar a adequada afetação de recursos à rubrica que carece de reforço.

Importa reforçar que esta obra se encontra enquadrada no Programa do Governo da X Legislatura, que definiu a instalação do Campus da Justiça como uma das medidas prioritárias para o setor. Esta iniciativa visa melhorar as condições de funcionalidade da administração da justiça, gerar economias de escala e reforçar a segurança, bem como a qualidade das condições de atendimento dos serviços e dos respetivos utentes.

Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 80º do Decreto-Lei n.º 61/2024, de 31 dezembro; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Objeto

É autorizada a transferência de verbas entre as rubricas orçamentais do Ministério da Justiça, no montante global de 160.342.789\$00 (cento e sessenta milhões, trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e nove escudos), com vista a assegurar o cumprimento dos compromissos assumidos para a conclusão das obras no âmbito da execução do Projeto do Campus da Justiça, enquadrado no Pacote de Infraestruturas Judiciárias, conforme o quadro em anexo à presente

Resolução, que dela faz parte integrante.

Artigo 2º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 25 de novembro de 2025. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses Pina Correia e Silva*.

ANEXO
(A que se refere o artigo 1º)

Alterações Orçamentais inter-Centro de Custos						
Código	Projeto Rubricas classificação económicas	Financiador	Orçamento inicial	Orçamento atual	Anulação	Inscrição / Reforço
40.10.15.11.02	Polícia Judiciária					
	02.02.02.00.06-Energia Elétrica 03.01.01.02.03.01-Equipamento Administrativo - Aquisições		12 000 000 6 905 500	12 000 000 10 898 955	4 770 916 7 208 293	
40.10.15.17.02	Recenseamento Eleitoral	Tesouro				
	02.02.01.00.05-Material De Escritório 02.02.01.09.09-Outros Bens 02.02.02.00.01-Rendas E Alugueres 02.02.02.00.04-Transportes 02.02.02.00.07-Publicidade E Propaganda 02.02.02.09.09-Outros Serviços 02.08.02.01.09-Id Outras Correntes 03.01.01.02.03.01-Equipamento Administrativo - Aquisições		0 0 0 0 0 0 18 642 583 0	2 200 000 150 000 50 000 50 000 500 000 1 000 000 5 178 249 1 300 000	2 000 000 100 000 50 000 50 000 100 000 250 000 4 694 822 1 000 000	
40.10.15.21	Instituto Nacional De Medicina Legal E Ciências Forenses					
	02.02.02.01.03.01-Assistência Técnica - Residentes		2 949 750	2 949 750	2 949 750	
50.05.01.03.67	Implementação Do Plano De Reinserção Social					
	02.02.02.01.03.01 - Assistência Técnica - Residentes		8 950 000	2 001 700	1 542 700	
50.03.01.00.33	Projeto Reforma E Acompanhamento Legislativo					
	02.02.02.01.03.01 - Assistência Técnica - Residentes		5 000 000	9 244 109	372 649	
50.01.02.01.20.01	Reforma dos Livros RNI					

	02.02.02.01.03.01 - Assistência Técnica - Residentes		960 000	960 000	960 000	
50.01.02.01.21	Registo Notariado Mais Perto Dos Utentes					
	02.02.02.00.07 - Publicidade E Propaganda		1 000 000	1 000 000	639 780	
	02.02.02.01.03.01 - Assistência Técnica - Residentes		0	3 546 875	2 000 000	
50.01.02.01.01	Criar O Sistema Front-Office, Back-Office A Nível Nacional					
	02.02.01.01.01 - Artigos Honoríficos E De Decoração		320 000	320 000	200 000	
	02.02.02.00.02 - Conservação E Reparação De Bens		6 441 124	6 441 124	1 200 000	
50.01.01.03.64.01	Eleições Gerais		980 000	980 000	500 000	
	02.02.01.09.09-Outros Bens		0	4 050 000	3 956 514	
	02.02.02.00.07-Publicidade E Propaganda		0	50 000	50 000	
50.03.01.01.41	Obras e Beneficiação dos Edifícios da Justiça		0	300 000	300 000	
	03.01.01.01.06.01 - Outras Construções - Aquisições		0	2 300 000	2 000 000	
			0	123 600 042	120 000 000	
			290 000 000	93 097 365	3 097 365	
			0	700 000	350 000	
Total					160 342 789	160 342 789

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 25 de novembro de 2025. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses Pina Correia e Silva*.



I Série
BOLETIM OFICIAL
Registro legal, nº2/2001
de 21 de Dezembro de 2001



I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do Boletim Oficial devem obedecer às normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº8/2011, de 31 de Janeiro de 2011.